

**RESOLVE JÁ**  
**QUITAÇÃO DE ICMS COM DESCONTOS**

Em 27/09/2023 a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou o Projeto de Lei nº 1.246/2023 (“RESOLVE JÁ”) que prevê a oportunidade de quitação de débitos de ICMS oriundos de autos de infração, com prazos e descontos mais atraentes, nas seguintes condições, apresentando ou não defesa:

Modalidade - COM apresentação de defesa	À vista	Parcelado	
		Até 36x	+ de 36
até 30 dias após a notificação da lavratura do auto de infração	70%	55%	40%
até 30 dias após a intimação do julgamento da defesa em 1ª instância	55%	40%	30%
até 30 dias após a intimação do julgamento do recurso em 2ª instância	40%	30%	20%

Modalidade - SEM apresentação de defesa	À vista	Parcelado	
		Até 36x	+ de 36
até 30 dias após a notificação da lavratura do auto de infração	55%	40%	30%
até 30 dias após a intimação do julgamento da defesa em 1ª instância	40%	30%	20%
até 30 dias após a intimação do julgamento do recurso em 2ª instância	30%	20%	10%

A nova regra prevê ainda que o pagamento do débito poderá ser efetuado utilizando crédito próprio de ICMS acumulado e, caso o devedor adiante o pagamento de parcelas há a possibilidade de descontos adicionais na multa.

O Projeto de Lei em questão foi encaminhado para sanção do Governador e somente após isto poderá ser utilizado pelos contribuintes.

Nosso escritório tem acompanhado as alterações e implementações e se estamos à disposição para auxiliá-los a respeito.